



ATO DE REVISÃO DA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 097/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-469/2022 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º Revisar a concessão do benefício de **Pensão por Morte** feita mediante a Portaria nº 054/IPREJI/2022, em favor da senhora **MARIA DAS CANDEIAS QUEIROZ DE CARVALHO ROZÃO**, brasileira, nascida em 05/01/1952, com a cota-parte de 100%, na condição de companheira e dependente, do ex-servidor (*de cujus*) **ADÃO ALVES DE SOUZA**, RG nº 138.343 SSP/RO e CPF nº 242.356.282-90, com cadastro/matricula nº 1191, que exercia o cargo de pedreiro e estava lotado na Secretaria Municipal de Obras–SEMOSP, admitido em 01/02/1998, e vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná – IPREJI custeará o benefício a contar da data do requerimento da pensão por morte, formalizado em 13 de Janeiro de 2022, e efetivará da pensão por morte de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do requerimento da pensão por morte de 13 de Janeiro de 2022, revogando os dispositivos em contrário da Portaria nº 054/IPREJI/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:
Período/local: